



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5000157-62.2020.8.21.0118
Vara Judicial da Comarca de Piratini/RS

Recuperanda:
Westermann Comércio e Agropecuária LTDA

Abril de 2022

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Westermann Comércio e Agropecuária LTDA** que foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da empresa sobre os negócios e suas operações.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Importa também referir que a Administração da **Westermann** e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

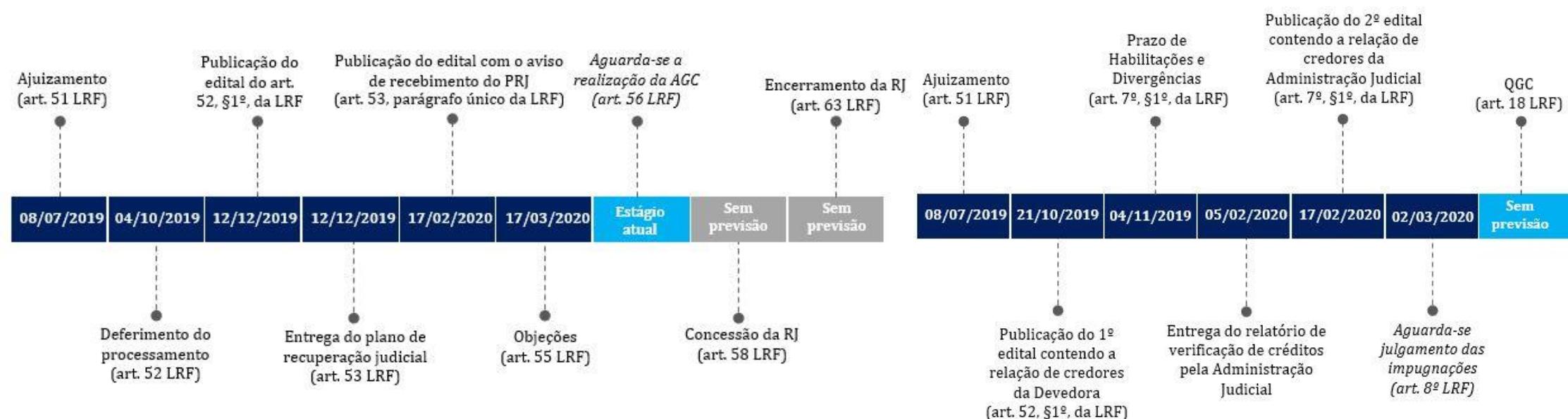
Acordou-se com os representantes da Recuperanda que a apresentação de contas demonstrativas mensais (**art. 52, inciso IV**) deve ocorrer por meio da disponibilização de informações contábeis e financeiras até o dia 10 de cada mês subsequente. No tocante ao presente Relatório, as informações dos meses de janeiro e fevereiro/2022 foram disponibilizadas no dia 11 de abril de 2022.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

1.2 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra:

Abaixo é apresentado o cronograma da **Verificação de Créditos** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra:



1.3 Identificação da Recuperanda

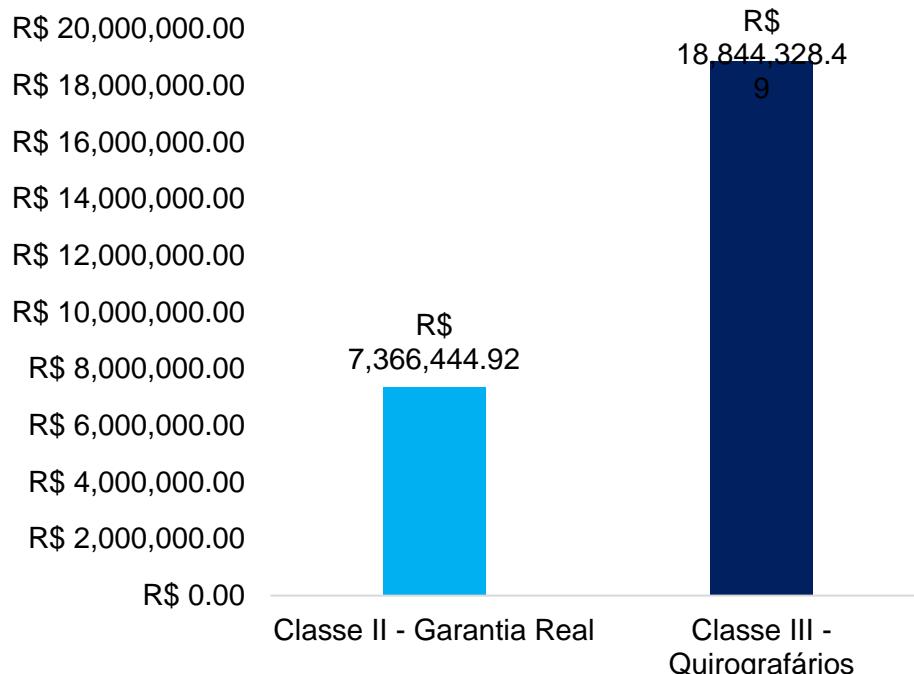
WESTERMANN - COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ 87.481.172/0001-02

- Sociedade empresária limitada
- Distrito Cerro Galdino - s/n, Piratini - RS, 96490-000
- Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas
- Capital Social: R\$ 500.440,00
- Sócios: Espólio de Udo Westermann (20,09%), William Westermann (20,09%), Edithe Westermann Gowert (19,94%), Elda Westermann (19,94%) e Marli Westermann (19,94%)

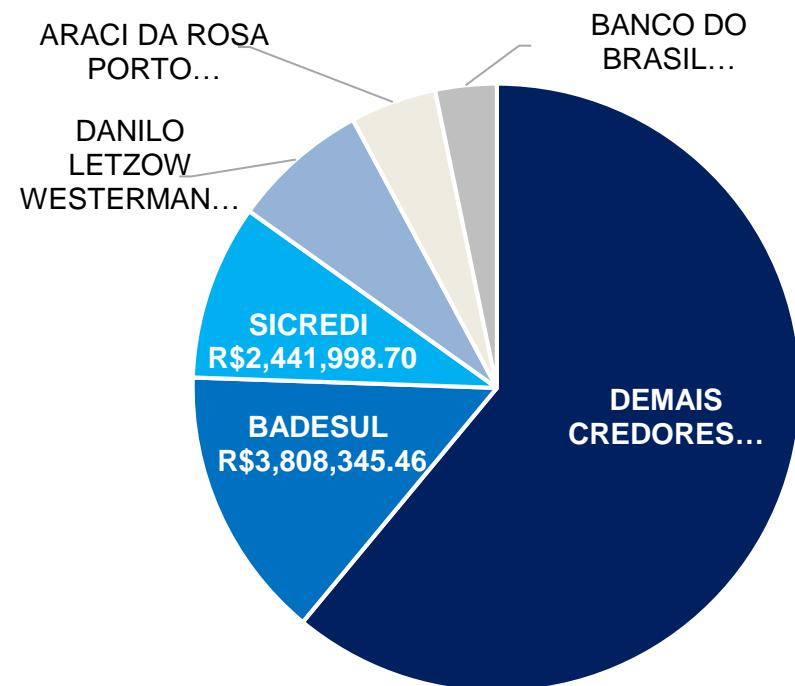
2. Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 26.210.773,41. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe II – Garantia Real (28%) e Classe III – Quirografários (72%).

2.1 Créditos por Classe



2.2 Principais Credores



3.1 Reunião com a Administração

No dia **13 de abril de 2022**, a Administração Judicial realizou reunião por meio de plataforma eletrônica com o representante da Recuperanda, Sr. Luiz Felipe Bueno de Lima, a fim de se inteirar do andamento das **atividades empresariais referente ao período de fevereiro a abril/2022**.

Inicialmente, o Sr. Luiz Felipe pontuou que a Empresa desempenhava apenas a atividade de cerealista: realizando a venda, o armazenamento e toda a mediação necessária. Atualmente, passou a realizar apenas a **compra e a venda de rações e de materiais de construção**, além de possuir os recebíveis provenientes dos contratos de arrendamento.

Alegou que a antiga atividade da Empresa não era sustentável, não sendo viável arcar com todos os custos. O **arrendamento das áreas de plantio**, por sua vez, se faz essencial para arcar com todas as despesas, sendo essa a principal fonte de receita da Devedora. A respeito do **arrendamento firmado com a empresa Agrofel**, o valor mensal permanece no montante de R\$ 45.000,00. Ainda, o representante informou que **todos os contratos de arrendamento estão sendo adimplidos tempestivamente**.

No que tange às **vendas**, informou que os números melhoraram, embora a atividade se realize em uma cidade muito pequena (Piratini/RS).

Com relação ao **aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**, o Sr. Luiz mencionou que a elaboração ainda está em andamento e que a alienação da unidade produtiva isolada continua sendo um desejo da Recuperanda. Asseverou que a Assembleia-Geral de Credores, que se realizou de forma presencial, nos dias 09/03/2022 (1^a convocação) e 30/03/2022 (2^a

convocação), oportunizou a aproximação com interessados em arrematar a UPI.

O **quadro funcional** é atualmente composto por 4 (quatro) funcionários ativos: 2 (dois) registrados no regime celetista e os demais são intermitentes.

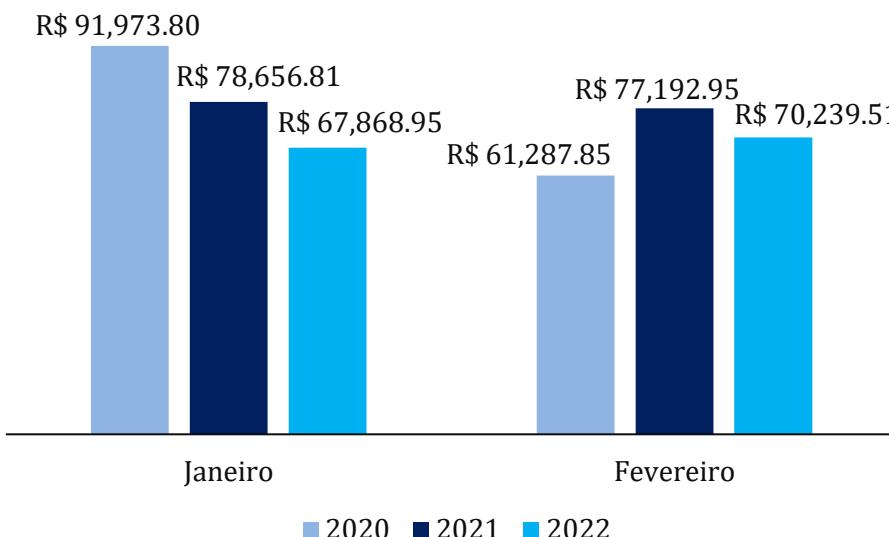
Quanto às **despesas correntes** (fornecedores, salários, honorários, água e energia elétrica), o Sr. Luiz Felipe afirmou que estão sendo adimplidas mensalmente. Conforme informado pelo representante, entre os meses de fevereiro e abril/2022, não houve nenhuma compra ou venda de **ativo imobilizado**.

Por fim, em relação aos **três contratos de arrendamento que são objeto do Plano de Recuperação** apresentado pela Devedora, o representante da Recuperanda comprometeu-se em remetê-los posteriormente a esta Equipe Técnica, bem como os comprovantes de pagamento. Tal ação servirá para fins de controle da Administração Judicial, bem como para atualização das informações nos autos do processo, a fim de que os credores fiquem cientes do andamento das atividades da Empresa.

3.2 Faturamento

Conforme documentos disponibilizados pela Recuperanda, as demonstrações contábeis da Empresa informam que o faturamento acumulado dos primeiros dois meses de 2022 perfez a quantia de R\$ 138.108,46, enquanto que, no mesmo período em 2021, este valor foi de R\$ 155.261,65. Ainda, quando comparado ao resultado do ano de 2022, o montante foi de R\$ 153.261,65. Nota-se que houve uma queda de, aproximadamente, 12% e 10%, respectivamente, oriunda dos valores dos contratos de arrendamento.

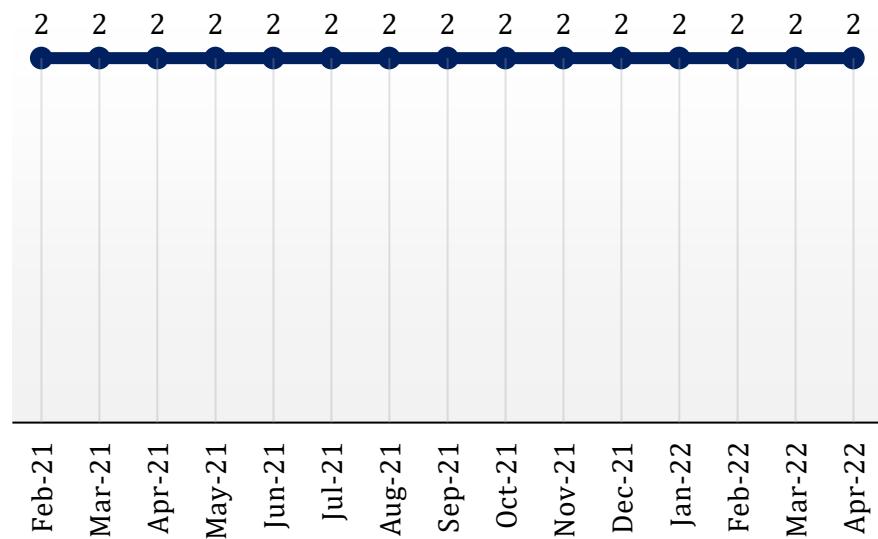
A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **faturamento mensal** auferido pela Devedora durante os meses de janeiro e fevereiro de 2022, na comparação com o mesmo período em 2021 e 2020:



3.3 Quadro Funcional

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente esta conta com apenas dois funcionários registrados. Adicionalmente, o sr. Felipe informou que há dois colaboradores que se apresentam conforme a demanda. O número de funcionários da Empresa se manteve constante desde o mês de fevereiro/2021 até o presente momento.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora entre fevereiro de 2021 e abril de 2022:



3.4 Fluxo de Caixa Realizado

2021 e 2022	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22
SALDO INICIAL	18.911	-4.663	1.115	92.864	186.411	168.024	199.768	186.560	182.858	166.055	137.411	134.406
<i>(+) Vendas</i>	36.414	30.081	29.051	61.786	21.247	64.408	22.851	23.513	15.185	33.607	38.513	31.265
<i>(+) Venda ativo</i>	0	15.642	5.185	50.000	0	0	0	19.200	0	0	0	0
<i>(+) Aluguel</i>	44.850	44.771	144.095	68.974	45.322	45.244	45.165	45.007	45.007	45.007	41.700	44.368
<i>(+) Empréstimos</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ENTRADAS	81.264	90.494	178.331	180.760	66.569	109.652	68.016	87.720	60.193	78.615	80.213	75.633
<i>(-) Fornecedores</i>	-39.901	-31.337	-28.363	-13.076	-26.005	-12.166	-18.174	-21.660	-17.444	-33.491	-24.276	-8.903
<i>(-) Salários</i>	-4.645	-4.724	-4.724	-4.724	-4.724	-5.556	-2.815	-7.857	-7.051	-6.941	-5.225	-5.225
<i>(-) Operacional</i>	-57.825	-42.739	-48.512	-64.085	-46.547	-56.827	-51.810	-55.288	-47.650	-60.203	-45.703	-51.289
<i>(-) Tributária</i>	-2.385	-5.842	-4.982	-5.246	-7.634	-3.306	-8.380	-6.572	-4.805	-6.573	-7.765	-5.576
<i>(-) Financeira</i>	-82	-76	0	-82	-45,62	-51,62	-45,62	-45,62	-45,62	-49,84	-249	-231
<i>(-) Amortização</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL SAÍDAS	-104.838	-84.718	-86.581	-87.213	-84.956	-77.907	-81.224	-91.422	-76.996	-107.258	-83.218	-71.225
(=) SALDO FINAL	-4.663	1.113	92.865	186.411	168.024	199.768	186.560	182.858	166.055	137.411	134.406	138.814

O **Fluxo de Caixa Realizado** disponibilizado pelo Sr. Felipe demonstra que, considerando todas as competências, a atividade de **arrendamento** foi a principal fonte de receitas da Recuperanda, representando 57% perante todos os recebíveis da Empresa.

Parte dos valores advindos dos aluguéis variam em função do preço da saca de soja e da atividade de bovinocultura da arrendatária, motivo pelo qual as entradas foram consideravelmente superiores em maio e junho/2021. Com relação aos meses de janeiro e fevereiro/2022, observa-se que as entradas permaneceram na mesma faixa de valor do resultado apresentado em 2021. Por outro lado, com relação às despesas, enquanto em janeiro/2022 a quantia dispendida foi superior às entradas, em fevereiro/2022 os recebíveis superaram os custos.

3.5 Contratos de Arrendamento

Conforme Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Westermann Comércio e Agropecuária LTDA., juntado no Evento 126 do processo de Recuperação Judicial, esta Administração Judicial observou que uma das medidas previstas para manutenção da atividade comercial e para realização dos pagamentos dos credores, seria a utilização de recebíveis provenientes do arrendamento de ativos. O documento juntado nos autos do processo elencou quatro arrendamentos ativos: a) Arrendamento da planta produtiva e b) Arrendamentos de campos.

Na tabela abaixo, demonstra-se resumo dos arrendamentos firmados:

#	Contrato	Arrendatário	CPF ou CNPJ	Data de assinatura	Áreas	Status Documentação
1	Arrendamento de campo	KERLON DE AVILA FARIAZ	949.150.750-87	01/09/2019	Área de 155,0557ha (matrícula 13.813)	A Administração Judicial ainda não obteve acesso ao contrato de arrendamento, bem como os comprovantes de pagamento.
2	Arrendamento de campo	KERLON DE AVILA FARIAZ	949.150.750-87	10/03/2020	Área de 40,3655ha (matrícula 7.590)	Contrato de arrendamento em anexo (ANEX1). A Administração Judicial ainda não obteve acesso aos comprovantes de pagamento.
	Arrendamento de campo	KERLON DE AVILA FARIAZ	949.150.750-87	10/03/2020	Área de 72,6341ha (matrícula 2.012)	
3	Arrendamento de campo	OTÁVIO DE MORAES VAZ	818.215.570-34	31/03/2020	Área de 32,2445ha (matrícula 2.013)	Contrato de arrendamento em anexo (ANEX1). A Administração Judicial ainda não obteve acesso aos comprovantes de pagamento.
	Arrendamento de campo	OTÁVIO DE MORAES VAZ	818.215.570-34	31/03/2020	Área de 16,3896ha (matrícula 2.165)	
	Arrendamento de campo	OTÁVIO DE MORAES VAZ	818.215.570-34	31/03/2020	Área de 11,6160ha (matrícula 5.198)	
	Arrendamento de campo	OTÁVIO DE MORAES VAZ	818.215.570-34	31/03/2020	Área de 12,5039ha (matrícula 4.606)	
4	Arrendamento planta produtiva	AGROFEL AGRO COMÉRCIO S/A	03.415.222/0001-63	18/06/2020	Área de terra constante da matrícula 139, com todos os prédios, galpões, armazéns, moegas, secadores, tombadores, balanças e demais equipamentos e benfeitorias existentes no imóvel pelo valor de R\$ 41.700,00 mensais.	Contrato de arrendamento em anexo (ANEX1). A Administração Judicial obteve acesso aos comprovantes de pagamento, ratificando o recebimento mensal dos recursos previstos em contrato.

No que se refere ao recebimento dos recursos previstos nos contratos de arrendamento, esta Equipe Técnica obteve acesso somente aos comprovantes de pagamento da Agrofel Agro Comércio S/A que, desde o mês de agosto de 2020 até o presente momento, totalizou o montante de R\$ 868.296,07.

3.6 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado pelo Sr. Felipe que todas foram regularmente quitadas.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF.

Em 13 de abril de 2022, esta Equipe Técnica realizou reunião virtual com o representante da Recuperanda. Através deste procedimento, pode-se constatar que as atividades estavam ocorrendo normalmente.

Quanto ao pagamento dos honorários fixados pelo juízo em favor desta Administração Judicial, constata-se o **atraso da parcela referente ao mês de abril/2022, no montante de R\$ 9.747,54.**

As despesas gerais, como fornecedores, energia elétrica, salários e tributos, estão sendo adimplidos tempestivamente, conforme informações do sr. Felipe durante a reunião de acompanhamento das atividades. O balancete mensal de fevereiro/2022 corroborou o relato do representante.